



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Gabinete do Vereador: Frank Peruci

PROJETO DE LEI Nº 98/2025

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROTOCOLO GERAL 3274/2025
Data: 21/10/2025 - Horário: 16:39
Legislativo

SÚMULA: "Institui a Semana de Noções de Empreendedorismo nas Escolas Municipais de Campo Magro."

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Magro, a "Semana de Noções de Empreendedorismo nas Escolas Municipais", a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, em ocasião da Semana Global do Empreendedorismo.

§ 1º A semana de que trata o *caput* terá como público-alvo os alunos a partir do 6º ano do ensino fundamental da Rede Municipal.

§ 2º Durante a Semana de Noções de Empreendedorismo, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover atividades, tais como:

- I. Palestras e *workshops* com empreendedores locais.
- II. Feiras de empreendedorismo para exposição de projetos dos alunos.
- III. Competições de ideias de negócios.
- IV. Oficinas de educação financeira e noções básicas de direito.
- V. Atividades lúdicas para desenvolver comportamentos empreendedores.

Art. 2º A instituição da Semana de Noções de Empreendedorismo tem os seguintes objetivos:



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

- I. Fomentar a cultura empreendedora, estimulando a mentalidade de busca por soluções e alternativas de geração de renda desde a infância.
- II. Promover o desenvolvimento de habilidades como criatividade, inovação, planejamento, trabalho em equipe e gestão de projetos.
- III. Complementar o currículo escolar com noções de educação financeira e de mercado de trabalho.
- IV. Aplicar a metodologia através de atividades pedagógicas diversas, como a criação de produtos, feiras de exposição e projetos de empreendedorismo social.

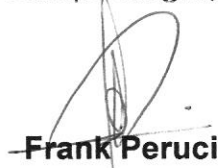
Art. 3º A organização e a coordenação da Semana de Noções de Empreendedorismo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Art. 4º A inclusão de atividades relacionadas ao empreendedorismo no calendário escolar deverá estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que já aborda o tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 20 de outubro de 2025


Frank Peruci
Vereador



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Justificativa

O presente projeto de lei, ao propor a instituição da Semana de Noções de Empreendedorismo nas Escolas Municipais de Campo Magro, visa fortalecer a formação de nossos jovens e adolescentes. É fundamental que o sistema educacional prepare os estudantes para a vida cotidiana e o ambiente profissional, capacitando-os a se destacarem e a conquistarem êxito em suas carreiras.

Essa iniciativa estimula jovens e adolescentes a converter suas ideias em ação, identificando-os como protagonistas de suas próprias narrativas. Isso não apenas contribui para o aprimoramento de suas competências profissionais, mas também os prepara para um futuro mais próspero. A parceria com o Sebrae, já sugerida no projeto, é uma forma de garantir a qualidade e a expertise na aplicação das atividades propostas.

A proposta está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que já prevê o desenvolvimento de competências relacionadas ao empreendedorismo. Portanto, a implementação da semana não representa uma carga curricular adicional, mas sim a concretização e aprofundamento de temas já previstos.

Ao aprovar esta lei, esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a educação de qualidade e com a preparação dos futuros cidadãos de Campo Magro para os desafios do século XXI.

Câmara de Municipal de Campo Magro, 20 de outubro de 2025


Frank Peruci
Vereador